

gos 153 a 158 da Lei 6.404, de 1976, pelas demais legislações pertinentes e por este estatuto. CAPITULO V - CONSELHO FISCAL - Art. 28 - O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, somente funcionará nos exercícios sociais em que sua instalação for pedida na forma do artigo 161 da Lei nº 6.404, de 1976 e compor-se-á de, no mínimo três, e no máximo cinco membros efetivos e igual número de suplentes. § 1º - A Assembléia Geral que conhecer do pedido de instalação do Conselho Fiscal elegerá seus membros e fixar-lhes-á a remuneração, obedecidos os impedimentos e limites mínimos de que tratam o artigo 162, da Lei 6.404 de 1976. § 2º - O Conselho fiscal, instalado, terá o seu mandato até a primeira Assembléia Geral Ordinária subsequente, e exercerá sem qualquer limitação as atribuições que lhe são conferidas por lei. § 3º - A substituição de membros efetivos por suplentes, se fará, em regra, obedecida a ordem que estes últimos tenham sido eleitos. Mas os membros efetivos eventualmente eleitos por minorias acionárias, somente poderão ser substituídos pelos respectivos suplentes. CAPITULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL - Art. 29 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se elaborarão as demonstrações financeiras previstas no art. 176 da Lei 6.404 de 1976. Art. 30 - Do lucro líquido apurado, depois de efetuadas as deduções permitidas em Lei, serão destinadas: 5% para constituição de reserva legal, que não excederá a 20% do capital social; 25% para pagamento de dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas em geral, respeitadas as vantagens legais atribuídas às ações preferenciais. Parágrafo Único - O pagamento de dividendos será efetuado no prazo de 60 dias contados de sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária. Art. 31 - O remanescente terá o destino que lhe for dado pela Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria da sociedade. Art. 32 - A sociedade poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo, bem como, havendo lucros, antecipar a distribuição de dividendos, por conta dos obrigatórios estabelecidos no artigo anterior. Poderão ainda ser pagos dividendos intermediários à conta de lucros acumulados, ou de reservas de lucros existentes. CAPITULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 33 - A dissolução e liquidação da sociedade regular-se-ão pelo disposto na legislação vigente, observando-se ainda o que for deliberado pela Assembléia Geral. Art. 34 Aos casos omissos nestes estatutos aplicar-se-ão as disposições da lei nº 6.404, de 1976, e demais normas legais e regulamentares pertinentes. A falta de quem pedisse a palavra, foi o Estatuto Social submetido à votação, solicitando o Presidente que ficassem sentados os que votassem pela sua aprovação, verificando-se que foi unanimemente aprovado, bem como todos os demais assuntos deliberados nesta reunião. Nada mais havendo a deliberar, foi a Assembléia suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ATA, o que fez, como secretário. Reaberta a sessão foi dita ATA lida aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. aa) Tapajós Administração e Participações Ltda. - Daniel Teixeira Dias; Isaac Ramiro Bentes; Daniel Teixeira Dias; Maria Maximília da Silva. PARECER DO CONSELHO FISCAL: Não existe Conselho Fiscal permanente nem foi instalado no presente exercício. A presente ATA é cópia fiel e autenticada da original lavrada no Livro de Transcrição de Atas das Assembleias Gerais nº 01. Ananindeua - PA, 28 de Agosto de 2020. aa - **BERNARDO GUEIROS DIAS - Presidente; EDUARDO DA SILVA MELO - Secretário.** Reg. JUCEPA 20000673930 de 29/09/2020.

Protocolo: 601458

LETÍCIA PEREIRA ESTRELA
CPF 870.603.962-68

Torna público que recebeu da SEMMA a LO 216/2020 válida até 4/11/2021 para lavar e beneficiar Ouro no Garimpo Conrado Município de Itaituba/Pa. Proc. 939/2020

Protocolo: 601474

A Empresa MUCURIPE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 84.110.394 / 0024 - 17

Torna público que requereu da SEMAS/PA, a licença de Operação para atividade de Transportes de Produtos Combustíveis, processo no 2020/32914, no município de Ananindeua - PA. À imprensa Oficial encaminho o pedido abaixo para publicação, no menor espaço possível.

Protocolo: 601482

A ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBO PANCADA, Araçá, Espírito Santo, Jauri, Boa vista do Cuminá, Varre Vento, Jarauacá e Acapú - ACORQE torna público que recebeu da SEMAS a AUTEF nº 273608/2020 válida até 19/10/2022 para atividade de Manejo Florestal Sustentável no município de Oriximiná/PA.

Protocolo: 601446

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ-CRM-PA
EDITAL CITAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ-CRM-PA, vem nos termos dos Artigos 35, 37, inciso IV e 39 do Código de Processo Ético Profissional (Resolução CFM nº2.145/16), CITAR o Dr. JUAN FELIPE CASTILLO SCHRUL, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, apresente sua DEFESA PRÉVIA nos autos do Processo Ético-Profissional nº02/2020, juntando provas e arrolando testemunhas

em número máximo de 05(cinco), informando nome e endereço completos, profissão e telefone das referidas. Advertimos que a ausência de defesa prévia ensejará na declaração de revelia e consequente nomeação de defensor dativo, conforme dispõe o artigo 38, IV da referida Resolução. Os autos encontram-se à disposição na Sede do CRM/PA para consulta local ou solicitação de cópias, Av. Generalíssimo Deodoro 223, Umarizal, Belém/PA. Por se encontrar em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do mesmo, expediu-se este Edital, que será publicado na forma da lei. **Drª. Maria de Fátima Guimarães Couceiro-Conselheira Corregedora.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ, sob os termos do art.40, 41 c/c art.38 III do Código de Processo Ético Profissional (Resolução CFM 2145/2016), INTIMAR o Sr. PAULO DA COSTA DO NASCIMENTO, que houve instauração do PEP n.02/2020, e que tem o prazo de 30(trinta) dias, a contar desta publicação para efetivar vistas, juntando provas e arrolando testemunhas em número máximo de 05(cinco), informando nome e endereço completos, profissão e telefone das referidas. Os autos encontram-se à disposição na Sede do CRM/PA para consulta local ou solicitação de cópias, Av. Generalíssimo Deodoro 223, Umarizal, Belém/PA. Por se encontrar em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento do mesmo, expediu-se este Edital, que será publicado na forma da lei. **Drª. Maria de Fátima Guimarães Couceiro-Conselheira Corregedora.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ, sob os termos do art. 41 c/c art.38 III e 94 do Código de Processo Ético Profissional (Resolução CFM 2145/2016), INTIMAR a Sra. RAQUEL SANTOS DA SILVA que a SINDICÂNCIA 41/2019 foi arquivada, e que tem o prazo de 30(trinta) dias, a contar desta publicação para recorrer ao Conselho Federal de Medicina. Os autos encontram-se à disposição na Sede do CRM/PA para consulta local ou solicitação de cópias, Av. Generalíssimo Deodoro 223, Umarizal, Belém/PA. Por se encontrar em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento da mesma, expediu-se este Edital, que será publicado na forma da lei. **Drª. Maria de Fátima Guimarães Couceiro-Conselheira Corregedora.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ, sob os termos do art. 41 c/c art.38 III do Código de Processo Ético Profissional (Resolução CFM 2145/2016), INTIMAR a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO LEAL DE ALMEIDA que foi instaurada a SINDICÂNCIA n.55/2020, podendo retirar cópia dos autos no prazo de 15 dias, a contar desta publicação. Os autos encontram-se à disposição na Sede do CRM/PA para consulta local ou solicitação de cópias, Av. Generalíssimo Deodoro 223, Umarizal, Belém/PA. Por se encontrar em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento da mesma, expediu-se este Edital, que será publicado na forma da lei. **Drª. Maria de Fátima Guimarães Couceiro-Conselheira Corregedora.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ, sob os termos do art. 41 c/c art.38 III do Código de Processo Ético Profissional (Resolução CFM 2145/2016), INTIMAR a Sra. MARGARETH DA SILVA DE SOUZA para que se manifeste se tem interesse de figurar no polo ativo da denúncia na qualidade de DENUNCIANTE nos autos da SINDICÂNCIA N.32/2020, devendo se manifestar no prazo de 15 dias, a contar desta publicação. Os autos encontram-se à disposição na Sede do CRM/PA para consulta local ou solicitação de cópias, Av. Generalíssimo Deodoro 223, Umarizal, Belém/PA. Por se encontrar em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento da mesma, expediu-se este Edital, que será publicado na forma da lei. **Drª. Maria de Fátima Guimarães Couceiro-Conselheira Corregedora.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ, sob os termos do art. 41 c/c art.38 III do Código de Processo Ético Profissional (Resolução CFM 2145/2016), INTIMAR o Sr. DIEGO CUNHA CAMPOS que o Recurso em Sindicância CFM n.242/2018(Epep 000027.14/2019-CFM) (Sindicância CRM-PA 115/2017) foi arquivada no Conselho Federal de Medicina. Por se encontrar em lugar incerto e não sabido, e para que chegue ao conhecimento da mesma, expediu-se este Edital, que será publicado na forma da lei. **Drª. Maria de Fátima Guimarães Couceiro-Conselheira Corregedora.**

Protocolo: 601453

TORNA-SE PÚBLICO A CONCESSÃO DE LICENÇA DE ATIVIDADE RURAL- LAR

Com a atividade de agricultura e pecuária, sob o nº 019/2020, da FAZENDA PIONEIRA, protocolado em 01/07/2020 na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTMA - Tailândia-PA.

Protocolo: 601447

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ
EXTRATO DE CONTRATO - CRM-PA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ designado como Contratante firmou em 28/09/2020 CONTRATO N.03/2020-CRM-PA com a empresa ALMEIDA BRASIL COMÉRCIO INDÚSTRIA EIRELL -EPP, CNPJ:83.373.670/0001-80-CONTRATADA. OBJETO: fornecimento e